

Covardia e estupidez

José Nêumanne Pinto

Pierre Augustin Caron de Beaumarchais tinha uma visão cínica e profunda da sociedade parisiense na década de 80... do século XVIII. Em sua comédia O Casamento de Figaro, que mais tarde se tornaria uma das mais famosas óperas de Mozart, fez uma crítica ousada e espirituosa a seus contemporâneos e patricios. Na boca do barbeiro folgazão, pôs, no Ato V, estas palavras precisas e proféticas: "Contanto que eu não fale em meus escritos nem da autoridade, nem do culto, nem da política, nem da moral, nem das pessoas de boa situação, nem dos corpos que têm prestígio, nem da ópera, nem dos demais espetáculos, nem de ninguém que esteja ligado a qualquer coisa, posso imprimir tudo livremente, sob a inspeção de dois ou três censores".

Beaumarchais sabia das coisas. E, se vivesse hoje, teria razões de sobra para se divertir com a liberalidade com que os liberais estão tratando do tema da liberdade nesta década de 80 do século XX. Se Figaro, o barbeiro folgazão, lesse o capítulo V ("Da Comunicação") do título VIII ("Da Ordem Social") do substitutivo que o relator Bernardo Cabral preparou para a Comissão de Sistematização de nosso Congresso Constituinte, teria certamente motivo para se orgulhar. Afinal, mesmo que jamais tenha ouvido um ator pronunciar tal frase, dificilmente o relator poderá ter encontrado melhor inspiração para seu confuso palimpsesto. Só que, no texto brasileiro, a frase do "barbeiro de Sevilha" vem resumida, oculta e toda fantasiada para um baile de Carnaval.

Neste século de tecnologia avançada, os impedimentos todos que Figaro esmiuçou têm uma definição só: Conselho Nacional de Comunicação. Aborto resultado de acordo espúrio que envolveu líderes de praticamente todo o espectro ideológico reunido na Constituinte, o tal conselho, identificado no artigo 153, servirá para impor os limites da "lei" à "assegurada" e "ampla" liberdade aos meios de comunicação. Definido como "órgão auxiliar" do Congresso, o tal mostrengo será composto, "paritariamente", por pessoas indicadas pelo Poder Executivo e pelo Legislativo.

"Liberdade", escreveu Montesquieu, "é o direito de fazer tudo o que as leis permitem". O problema é determinar quem decide o que é ou não permitido pelas leis. Os regimes autoritários consideraram essa uma questão policial e deram-lhe um nome que se tornou repulsivo ao longo da História da civilização: censura. O que o relator Bernardo Cabral está promovendo, com a consagração do Conselho Nacional de Comunicação, ressuscitado em seu texto, depois de morto e enterrado em duas votações, é criar uma censura institucionalizada, com força de direito constitucional.

Evidentemente, ninguém pode ser ingênuo a ponto de acreditar que uma garantia constitucional seja suficiente para evitar atentados à liberdade de expressão, informação e opinião, condição sine qua non para qualquer democracia que se preze. As constituições outorgadas por regimes autoritários confirmam aquilo que qualquer policial arbitrário na prática descumpre, e não será uma questão semântica o suficiente para assegurar ou obstar uma conquista tão importante.

O problema é que a Constituinte tem instituído confusões demais. Logo no quinto parágrafo do quinto artigo, veda-se o anonimato, uma limitação para a absoluta liberdade de manifestação do pensamento. O próprio autor do texto, em entrevista à televisão, instituiu uma confusão, a que muitos aderiram, entre a "proibição do anonimato" e o "sigilo da fonte". A proibição do anonimato é uma ética limitação constitucional, presente em todas as constituições republicanas brasileiras e criada para evitar os problemas causados pelos panfle-

tos e pasquins que ofendiam a honra alheia, sem assumir responsabilidade criminal, no Segundo Império. Aprovado, esse dispositivo obrigará quem imprimir uma opinião sobre alguém ou alguma coisa a se responsabilizar perante a Justiça pelo peso da opinião dada. Por isso, as publicações circularam, obrigatoriamente, com a identificação de seu diretor-responsável. Este é o motivo de estarem impressos, à esquerda desta página, os nomes dos homens que respondem na Justiça por tudo quanto é impresso mas não assinado nestas páginas.

Sigilo de fontes é algo muito diferente. O direito de imprensa, nos países livres, permite que um jornal, com responsável devidamente identificado em seu "expediente", guarde segredo a respeito de uma pessoa que tenha feito alguma denúncia. Esta não é nem pode ser uma figura constitucional. É uma garantia dada pela lei de imprensa, para permitir que os jornais possam cumprir seu dever de zelar pelo interesse comum, vigiando os passos dos poderosos. A afirmação do deputado Bernardo Cabral, feita em entrevista ao programa Bom dia, Brasil, da TV Globo, segundo a qual alguém deve sempre se responsabilizar por uma denúncia, é, além de equivocada, cínica. Não há liberdade de imprensa sem sigilo de fonte. Watergate, afinal, só foi possível por causa do anonimato de Deep Throat (Garganta Profunda), a famosa fonte secreta de Carl Bernstein e Bob Woodward. Só que isso não tem nada a ver com proibição do anonimato, que é uma forma de garantir não apenas a honra das pessoas, mas também uma saudável convivência pacífica das empresas de comunicação.

Outra questão polêmica, no campo da semântica, no que diz respeito à Comunicação, na Constituinte, é o problema da reserva de mercado para bacharéis em Comunicação, na prática do jornalismo. No Brasil, abusa-se do conceito corporativista da proteção a determinados tipos de profissionais e a única forma de modernizar-se as relações de trabalho, permitindo-se o livre acesso a certas profissões, seria assegurar tal liberdade num dispositivo de direito constitucional. O Cabral II cedeu às pressões corporativistas dos sindicatos profissionais, não apenas de jornalistas, mas também de outras profissões regulamentadas, que não envolvem risco de vida, acrescentando as limitações legais para o exercício profissional. Não se trata de um caso de agressão à civilização, como é o espúrio Conselho Nacional de Comunicação, nem de confusão semântica, como na mistura de proibição de anonimato com a proteção à fonte denunciante. Trata-se apenas e tão-somente de uma manifestação de covardia ante um lobby bem armado. A burocrática necessidade de apresentar um "atestado" para a prática de uma profissão que lida com responsabilidades sociais e é dependente da liberdade como da água e do oxigênio é uma nefasta manifestação de estupidez.

O norte-americano de origem inglesa e naturalizado francês Thomas Paine escreveu, entre muitas, uma frase que deveria servir de lembrete a cada constituinte, no momento da votação dos artigos referentes à Comunicação. "Quem quiser", escreveu, "garantir a própria liberdade deve preservar até o seu inimigo da opressão; pois, se ele infringir este dever, estabelece um precedente que atingirá a si mesmo". Ou, mais resumidamente, como disse outro norte-americano, Abraham Lincoln, "os que negam a liberdade aos outros não a merecem para eles mesmos".

José Nêumanne Pinto é editor de Política de O Estado de S. Paulo